

2003, publicada no DODF de 04 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$ 475.978,14 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Quatorze Centavos), em favor do BRB – BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA - Processo: 100.000.881/06, referente a pagamento suplementar dos servidores Ativos, inativos e pensionistas nas Fontes 100 e 106, Elemento de Despesa 319092 - Programas de Trabalho 85020033 e 90040009, Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 15

Dispõe sobre a alteração da Resolução Normativa nº13/2006.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente regido pela Lei 3.033/2002 nos uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º O artigo 11 da Resolução Normativa nº 13 de 17 de abril de 2006, fica acrescentado do parágrafo 2º e, o parágrafo único passará a ser parágrafo 1º.

Art. 11.

§ 1º Não serão aceitas declarações como forma de comprovação de experiência.

§ 2º No caso das Certidões expedidas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e pela Justiça Federal apresentarem “Consta”, os candidatos anexar à sua documentação Certidão de inteiro teor correspondente ao “Consta”, para análise e deliberação da Comissão Eleitoral.

Brasília, 28 de abril de 2006.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de abril de 2006.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às folhas 10/15, do processo 030.001.627/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao processo 030.003.929/2000, aprovado em 22 de junho de 2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de construção do Centro de Ensino Fundamental São Bartolomeu, situado na quadra 02 conj 03 lote 05, Bairro São Bartolomeu em São Sebastião, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 3.355.219,05 (Três Milhões, Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Cinco Centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Diretor Publicado no DODF Nº 15 pág. 06 de 28 de abril de 2006, ONDE SE LÊ: “... Dotação Orçamentária: 801-0001...”; LEIA-SE: “... Dotação Orçamentária: 3801-0001 da Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A...”.

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 27 de abril de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; INTERESSADO: SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA E OBRAS. À vista das instruções contidas nos processos respectivos e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 94.285,51 (Noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento conforme tabela abaixo. Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão das respectivas Notas de Empenho e o pagamento, na seguinte ordem: Dotação Orçamentária: 3903-

0016; Natureza de Despesa 449092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, Credor, CGC/UG Gestão e Valor. MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, 00611.343/0001-92, R\$ 61.769,84 (Sessenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); Dotação orçamentária 1684-1065 – Natureza de Despesa 449092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – SOLTEC ENGENHARIA LTDA, 00629.584/0001-69, R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais); Dotação orçamentária: 3622-0003 – Natureza de Despesa 449092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – EWEC – CONSTRUÇÕES LTDA, 36885580.921/0001-99, R\$ 15.615,52 (Quinze mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos); Dotação orçamentária: 3622-0001 – Natureza de Despesa 449092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – QUACIL – CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, 30742.597/0001-00, R\$ 9.814,08 (Nove mil, oitocentos e catorze reais e oito centavos); Dotação orçamentária 3622-0016 – Natureza de Despesa 449092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – ENGECOL PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA 02709.921/0001-53, R\$ 4.186,07 (Quatro mil, cento e oitenta e seis reais e sete centavos).

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 28 de abril de 2006.

Processo: 094.000.459/2000. Interessado: AGROSERVICE SEGURANÇA LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário - e o respectivo pagamento, em favor da AGROSERVICE SEGURANÇA LTDA, no montante de R\$ 6.290,31 (Seis Mil, Duzentos e Noventa Reais, Trinta e Um Centavos), referente prestação de serviços de vigilância armada no complexo das oficinas de manutenção da frota e núcleo de almoxarifado, no período de 26 a 31 de dezembro de 2005, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo: 094.000.126/2005. Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário - e o respectivo pagamento, em favor do EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no montante de R\$ 58,86 (Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos), referente ao pagamento das despesas restantes com serviços postais e telemáticos, relativamente ao meses de novembro e dezembro de 2003, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

ILDEU DE OLIVEIRA

Em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 25 DE ABRIL DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, usando das atribuições que lhe confere o item XIX, do artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, tendo em vista o constante do processo 113.001863/2004, resolve: SUSPENDER o Contrato nº 13/2006, celebrado com a SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA, determinando a conseqüente paralisação dos serviços.

CELRO ROBERTO MACHADO PINTO

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 25 de abril de 2006

Processo: 113.000.100/2006. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL; Assunto: EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. Objeto: Prestação de serviços. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos